

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO.



~~LEI Nº 24/67.~~ LEI Nº 24/67.

De 14 de Fevereiro de 1.967.

Artº 1º - Fica o poder executivo autorizado, a fazer a ampliação do Predio da Prefeitura, e instalação sanitária do mesmo Com a medida de 3x6 metros, de acordo com o plano e orçamento apresentado na gestão do Prefeito Genesio Flores Vieira ao Governo do Estado, auxilio nº 54, de orçamento de 1.966.

Da importância de R\$ 1.500.000= (Um milhão e quinhentos mil, cruzeiros, destinados a esse fim de acordo orçamento anexo.

Artº 2º - Fica o poder executivo, igualmente autorizado a fazer - uso da verba de acordo com o Artigo 1º, da verba destinada a esse fim,

Artº 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Genes Barbosa Prestes

Genes Barbosa Prestes
Prefeito Municipal

LISTO

Secretário da Câmara Municipal de
Antônio João - MT